



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



10

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



11

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compra:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**12**

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o COMPRASNET cu demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - O Presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2022.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000092

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2024
(Processo Administrativo nº 099/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Araci - Bahia, por meio de seu setor de licitações, sediado à Rua José Tibúrcio, nº 727, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por lote**), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023, do Decreto Municipal nº 0762, de 28 de julho de 2022, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, e, as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 04/04/2024 às 08:00 do dia 19/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas do dia 19/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para prestar serviços de manutenção e recuperação de prédios, praças e espaços públicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000093

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Fone: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000094

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000099

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000096

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de conexão de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000097

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. A disputa poderá ocorrer de forma simultânea dos lotes, devendo ser informado pelo pregoeiro via chat de mensagem antes do horário previsto de início da disputa de lances.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

7.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000098

àqueia possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 – 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.15 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, consideradavencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3. Nesta hipótese, o direito de ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16.7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18.1 – O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresa acompanhar diariamente o chat de mensagem, sob pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.

7.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000100

7.21 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.324/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000101

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000102

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000103

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000104

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei federal 14.133/2021;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000104

9.8.2.2. ... no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. ... é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

– O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000106

– As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.8.6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade (pessoa física e jurídica);

B) **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **através de Certidão de Acerto Técnico – CAT, emitido pelo CREA.** (Art. 67, Inciso II, da Lei 14.133/21), tendo como contratante órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

B1) - O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;

C) **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, tendo como contratante órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000107

4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;

D) Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA E/OU CAU;

E) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **DESCREVER OS PROFISSIONAIS** detentor(es) de Atestados (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

E.1 A equipe técnica deve conter no mínimo:

- 01 (um) Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil);
- 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho;
- 01 (um) Profissional de Nível Superior (Administrador de Empresas);

F) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

F.1 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

F.2. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor.

F.3. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços: Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou através da apresentação Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa proponente, até a data da sessão para o recebimento das propostas.

H) Comprovação que Administrador está devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia), mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade Profissional, dentro do prazo de validade.

I) Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão nº 498/2019 – TCU).

J) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

1. Instalações de Canteiro (organização e "lay out");
2. Pessoal técnico especializado;
3. Lista de Equipamentos.

I) Os atestados de capacidade técnico operacional e técnico profissional, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000108

serem avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

M) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

M.1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.

O) Comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito à obediência ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES - ANEXO 05

9.9.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.3. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.4. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.5. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.6. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.6.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.7. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000109

9.9.8. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.9. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.10. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Apresentar as declarações constantes no item 24.12: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: itens VI a XI.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.9.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.9.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração na decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.11.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000111

11. DOS RECURSOS

11.9. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.10.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.9.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.9.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000112

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.9. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.9. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.11. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.12.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.9. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.10. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000113

16.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.11. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.11.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.11.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.12. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.14. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.14.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.14.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.15. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000114

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.9. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.9. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.9. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.9. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-2

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00011~

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.12.2. Advertência;

21.12.3. Multa;

21.12.4. Impedimento de licitar e contratar;

21.12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000116

ou sem a participação de agente público.

21.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.11. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.12. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.9. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.10. A impugnação deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico bll.compras.com.

23.11. Caberá a assessoria jurídica, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, e, o resultado será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000117

23.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.14. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.15.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000118

24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

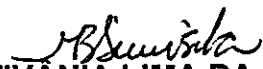
24.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.20.2. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.20.3. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 24.20.4. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 24.20.5. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 24.20.6. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 24.20.7. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 24.20.8. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 24.20.9. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 24.20.10. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 24.20.11. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 24.20.12. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 24.20.13. ANEXO XII – Minuta do Contrato
- 24.20.14. ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Araci-Bahia, 02 de abril de 2024


MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000119

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços em reforma e manutenção em prédios públicos, praças, avenidas, quadras e correlatos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em reforma e manutenção de prédios públicos, praças, avenidas, quadras e infraestruturas correlatas são essenciais para garantir a preservação, funcionalidade e segurança dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Araci, atendendo às demandas emergenciais e contínuas de conservação e melhoria dessas estruturas.

Aspectos Relevantes a serem considerados

Preservação do Patrimônio Público:

Os prédios públicos, praças, avenidas, quadras e demais infraestruturas municipais representam o patrimônio da comunidade de Araci. A prestação de serviços em reforma e manutenção visa preservar esses espaços, garantindo sua conservação ao longo do tempo e evitando a deterioração precoce.

Segurança e Bem-Estar da População:

A manutenção regular dessas infraestruturas contribui para garantir a segurança e o bem-estar da população que utiliza esses espaços públicos. A realização de reparos em calçadas, iluminação pública, quadras esportivas, entre outros, reduz os riscos de acidentes e promove um ambiente mais seguro para os cidadãos.

Melhoria da Qualidade de Vida:

Praças, avenidas e quadras esportivas são espaços de convívio social e prática de atividades físicas, contribuindo para a qualidade de vida da população. A manutenção adequada dessas áreas proporciona um ambiente mais agradável e convidativo, estimulando a interação entre os moradores e promovendo a saúde e o bem-estar coletivos.

Valorização do Espaço Urbano:

A conservação e revitalização de prédios públicos, praças e avenidas contribuem para valorizar o espaço urbano de Araci, tornando-o mais atrativo para moradores, visitantes e investidores. Isso pode impulsionar o desenvolvimento econômico e turístico do município, gerando benefícios para toda a comunidade.

Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos:

A contratação de uma empresa especializada em reforma e manutenção permite à Prefeitura de Araci otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo a realização de serviços de qualidade com maior eficiência e economia. Isso é fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira e a continuidade das ações de conservação do patrimônio público.

Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviços em reforma e manutenção de prédios públicos, praças, avenidas, quadras e infraestruturas correlatas é uma medida estratégica e necessária para garantir a preservação, funcionalidade e segurança dos espaços públicos de Araci, promovendo o interesse público e o bem-estar da população local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000120

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar na emissão da ordem de serviço, salvo, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei Federal N° 14.133/21.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade (pessoa física e jurídica);

B) ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (engenheiro civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, através do Certidão de Acerto Técnico - CAT, emitido pelo CREA. (Art. 67, Inciso II, da Lei 14.133/21), tendo como contratante órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

B.1- O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000121

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;

C) ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: comprovação que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, tendo como contratante órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA
3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
4. Localização da obra ou dos serviços;
5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
6. Data do início e término dos serviços;

D) Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA E/OU CAU;

E) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **DESCREVER OS PROFISSIONAIS** detentor(es) de Atestados (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado (s) das respectivas Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

E.1) A equipe técnica deve conter no mínimo:

01 (um) Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil);

01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do trabalho;

01 (um) Profissional de Nível Superior (Administrador de Empresas);

F) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

F.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

F.2) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor.

F.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços: Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou através da apresentação Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa proponente, até a data da sessão para o recebimento das propostas.

H) Comprovação que Administrador está devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia), mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade Profissional, dentro do prazo de validade.

I) Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão nº 498/2019 – TCU).

J) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

1. Instalações de Canteiro (organização e "lay out");
2. Pessoal técnico especializado;
3. Lista de Equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000122

I) Os atestados de capacidade técnico operacional e técnico profissional poderão ser avaliados pela equipe de engenheiros do município, caso a COPEL julgue necessário.

M) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

M.1) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.

O) Comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito à obediência ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

Atender os requisitos celebrados em contrato;

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de execução quando a vigência, que são de 12 (doze) meses, contando a partir do ato da Contratação.

9 - ASSUNTOS GERAIS

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



009123

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE020/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitação.araci@gmail.com, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Araci, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, CEP: 48.760-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) **Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000124

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Alvará de Localização e Funcionamento;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 14.133/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00012~

- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 14.133/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000126

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE020/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº PE020/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: REFORMA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E QUADRAS
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL - ARACI - BA
ORSE E SINAPI DEZEMBRO 2023 - NÃO DESONERADO

BDI = 23,54%
VALOR DA OBRA: R\$ 5.631.650,45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL R\$
					S/BDI	C/BDI	
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	4876/ORSE	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO, EXCLUSIVE PEÇAS PRINCIPAIS	M²	200,00	11,57	14,29	R\$ 2.858,00
1.2	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	2500,00	3,81	4,71	R\$ 11.775,00
1.3	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1500,00	3,16	3,90	R\$ 5.850,00
1.4	12346/ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 03/2022	M²	50,00	17,03	21,04	R\$ 1.052,00
1.5	00031/ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M²	50,00	15,00	18,53	R\$ 926,50
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	50,00	10,24	12,65	R\$ 632,50
1.7	00006/ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVISTIDA	M³	50,00	28,13	34,75	R\$ 1.737,50
1.8	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	250,00	24,41	30,16	R\$ 7.540,00
1.9	00035/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS ANILCOS (PAVIFLEX), EXCLUSIVE CONTRA-PISO	M²	1000,00	4,99	6,16	R\$ 6.160,00
1.10	00013/ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	6,00	243,82	301,22	R\$ 1.807,32
1.11	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. (RESERVATÓRIO)	M³	24,00	118,49	146,38	R\$ 3.513,12
1.12	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	500,00	0,76	0,94	R\$ 470,00
1.13	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40,00	0,71	0,88	R\$ 35,20
1.14	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40,00	1,93	2,38	R\$ 95,20
1.15	12376/ORSE	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UN	40,00	19,23	23,76	R\$ 950,40
1.16	07213/ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA AR CONDICIONADO	UN	40,00	17,03	21,04	R\$ 841,60
1.17	04268/ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	40,00	102,91	127,14	R\$ 5.085,60
1.18	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	1000,00	3,26	4,03	R\$ 4.030,00
1.19	12637/ORSE	LIMPEZA DE FOSSA ATÉ 5M3	un	10,00	350,00	432,39	R\$ 4.323,90
1.20	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	100,00	12,22	15,10	R\$ 1.510,00
1.21	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	400,00	9,92	12,26	R\$ 4.904,00
1.22	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M²	20,00	920,91	1137,69	R\$ 22.753,80
1.23	4738/ORSE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES	PC	400,00	4,34	5,36	R\$ 2.144,00
1.24	4554/ORSE	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	M	300,00	27,92	34,49	R\$ 10.347,00
SUBTOTAL ITEM					1.0	R\$	101.342,64
2.0 REVISÃO DE PAREDES E PISOS							
PAREDES E FECHAMENTOS							
2.1	COMPOSIÇÃO 01	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO:AREIA) E AMARRAÇÃO TIPO ESCAMA COM AÇO 6.3MM	M	200,00	33,13	40,93	R\$ 8.186,00
2.2	09722/ORSE	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PLACA DE GESSO ACARTONADO (2,40X1,20M)	M²	500,00	74,89	92,52	R\$ 46.260,00
2.3	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M³	1500,00	125,12	154,57	R\$ 231.855,00
2.4	102363	ALVENARIA PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M³	1500,00	191,41	236,47	R\$ 354.705,00
2.5	COMPOSIÇÃO 02	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA / LOSANGULAR FIO 12 BWG MALHA 5X5CM	M³	700,00	109,01	134,67	R\$ 94.269,00
2.6	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M³	3000,00	5,19	6,41	R\$ 19.230,00
2.7	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M³	3000,00	29,09	35,94	R\$ 107.820,00
2.8	04973/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, LINHA FUOCO BIANCO (PORCELANATO), ELIANE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACIII, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	3000,00	66,57	82,24	R\$ 246.720,00
2.9	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	300,00	195,24	241,20	R\$ 72.360,00
2.10	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	100,00	46,94	57,99	R\$ 5.799,00
2.11	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	100,00	106,01	130,96	R\$ 13.096,00
PISOS							
2.12	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM.	M³	1500,00	20,54	25,38	R\$ 38.070,00
2.13	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M³	1500,00	44,52	55,00	R\$ 82.500,00
2.14	08431/ORSE	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M²	1500,00	68,51	84,64	R\$ 126.960,00
2.15	07342/ORSE	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO- R1	M²	1500,00	36,40	44,97	R\$ 67.455,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: REFORMA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E QUADRAS
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL - ARACI - BA
ORSE E SINAPI DEZEMBRO 2023 - NÃO DESONERADO

BDI = 23,54%
VALOR DA OBRA: R\$ 5.631.650,45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT S/BDI	C/BDI	VALOR TOTAL R\$
2.16	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M²	1500,00	59,90	74,00	R\$ 111.000,00
2.17	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	40,00	86,90	107,36	R\$ 4.294,40
2.18	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	1000,00	41,83	51,68	R\$ 51.680,00
2.19	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M²	90,00	833,77	1030,04	R\$ 92.703,60
2.20	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	2000,00	70,33	86,89	R\$ 173.780,00
2.21	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	2000,00	66,10	81,66	R\$ 163.320,00
2.22	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E	M²	2000,00	41,06	50,73	R\$ 101.460,00
2.23	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	1500,00	55,29	68,31	R\$ 102.465,00
2.24	101858	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA	M²	1500,00	32,06	39,61	R\$ 59.415,00
2.25	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M²	1000,00	184,39	227,80	R\$ 227.800,00
2.26	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	100,00	159,67	197,26	R\$ 19.726,00
				SUBTOTAL ITEM	2.0		R\$ 2.622.929,00

REVISÃO DE COBERTURA							
3.1	12625/ORSE	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR.	M²	2000,00	10,56	13,05	R\$ 26.100,00
3.2	92545	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	1088,66	1344,93	R\$ 13.449,30
3.3	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	1414,75	1747,78	R\$ 17.477,80
3.4	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	1981,06	2447,40	R\$ 24.474,00
3.5	92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	2509,46	3100,19	R\$ 15.500,95
3.6	92553	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	3147,07	3887,89	R\$ 19.439,45
3.7	92556	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	1315,92	1625,69	R\$ 16.256,90
3.8	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	1560,64	1928,01	R\$ 19.280,10
3.9	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1000,00	87,72	108,37	R\$ 108.370,00
3.10	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1000,00	43,42	53,64	R\$ 53.640,00
3.11	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	500,00	50,20	62,02	R\$ 31.010,00
3.12	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	200,00	26,00	32,12	R\$ 6.424,00
3.13	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 200 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200,00	168,97	208,75	R\$ 41.750,00
3.14	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M	500,00	29,47	36,41	R\$ 18.205,00
3.15	11092/ORSE	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X10,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	500,00	19,58	24,19	R\$ 12.095,00
3.16	09434/ORSE	RUFO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº24 COM DESENVOLVIMENTO 25CM	M	500,00	34,98	43,21	R\$ 21.605,00
3.17	291/ORSE	RUFO EM PLACA DE CONCRETO L = 0,34 M	M	500,00	73,03	90,22	R\$ 45.110,00
3.18	248/ORSE	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	M	500,00	7,54	9,31	R\$ 4.655,00
3.19	247/ORSE	EMASSAMENTO DE CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA - REV. 02_03/2022	M	500,00	29,61	36,58	R\$ 18.290,00
3.20	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M²	150,00	123,95	153,13	R\$ 22.969,50
3.21	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	1000,00	72,13	89,11	R\$ 89.110,00
3.22	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	M	300,00	13,91	17,18	R\$ 5.154,00
3.23	1954/ORSE	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	M²	800,00	97,28	120,18	R\$ 96.144,00
3.24	04726/ORSE	FORRO DE GESSO ACARTONADO, EM PLACAS 1250 X 600MM E PERFIS T, ACABAMENTO EM FILME PVC, MARCA MOD-LINE, MODELO LINHO OU SIMILAR, INSTALADO	M²	500,00	86,88	107,33	R\$ 53.665,00
				SUBTOTAL ITEM	3.0		R\$ 780.175,00

REVISÃO DE ESQUADRIAS							
4.1	01797/ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA		40,00	107,07	132,27	R\$ 5.290,80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: REFORMA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E QUADRAS
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL - ARACI-BA
ORSE E SINAPI DEZEMBRO 2023 - NÃO DESONERADO

BDI = 23,54%
VALOR DA OBRA: R\$ 5.631.650,45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	C/BDI	VALOR TOTAL R\$
4.2	1841/ORSE	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M²	40,00	112,20	138,61	R\$ 5.544,40
4.3	1889/ORSE	ESPELHO PLANO 4MM	M²	30,00	430,00	531,22	R\$ 15.936,60
4.4	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	20,00	442,02	546,07	R\$ 10.921,40
4.5	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	30,00	302,79	374,07	R\$ 11.222,10
4.6	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	1101,99	1361,40	R\$ 13.614,00
4.7	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	1111,55	1373,21	R\$ 13.732,10
4.8	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20,00	1160,19	1433,30	R\$ 28.666,00
4.9	91337	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	2189,31	2704,67	R\$ 27.046,70
4.10	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	1236,36	1527,40	R\$ 15.274,00
4.11	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	150,00	8,55	10,56	R\$ 1.584,00
4.12	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	189,32	233,89	R\$ 2.338,90
4.13	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	150,00	273,14	337,44	R\$ 33.744,00
4.14	04716/ORSE	GRADE EM METALON	M²	200,00	309,63	382,52	R\$ 76.504,00
4.15	12207/ORSE	PORTÃO EM FERRO, PADRÃO ESCOLAR, COM MONTANTES EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC 100 X 40 X 3 MM (DUPLA), BARRAS CHATA VERTICAIS DE 2" X 3/16" E BARRAS CHATA DE 2" X 3/16" (DUPLA) HORIZONTAIS	M²	40,00	507,70	627,21	R\$ 25.088,40
4.16	03540/ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,80 x 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS.	UN	20,00	1513,86	1870,22	R\$ 37.404,40
4.17	03541/ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0,90 x 2,10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS.	UN	20,00	1767,14	2183,12	R\$ 43.662,40
4.18	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	M	50,00	104,05	128,54	R\$ 6.427,00
4.19	13398/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INCLUSIVE PERFS E FERRAGENS	M²	200,00	450,00	555,93	R\$ 111.186,00
SUBTOTAL ITEM 4.0							R\$ 485.187,20
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO						
5.1	625/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE	pt	40,00	82,28	101,65	R\$ 4.066,00
5.2	629/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 1	pt	40,00	54,31	67,09	R\$ 2.683,60
5.3	00632/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	40,00	91,62	113,19	R\$ 4.527,60
5.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	29,50	36,44	R\$ 1.093,20
5.5	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	40,00	121,62	150,25	R\$ 6.010,00
5.6	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00	40,72	50,31	R\$ 1.509,30
5.7	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	175,11	216,33	R\$ 6.489,90
5.8	104474	PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	40,00	358,26	442,59	R\$ 17.703,60
5.9	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	40,00	134,00	165,54	R\$ 6.621,60
5.10	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	20,00	142,78	176,39	R\$ 3.527,80
5.11	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	48,25	59,61	R\$ 2.384,40
5.12	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	45,67	56,42	R\$ 2.256,80
5.13	104476	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	40,00	185,96	229,73	R\$ 9.189,20
5.14	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	18,64	23,03	R\$ 11.515,00



PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETO: REFORMA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E QUADRAS
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL - ARACI - BA
ORSE E SINAPI DEZEMBRO 2023 - NÃO DESONERADO

BDI = 23,54%
VALOR DA OBRA: R\$ 5.631.650,45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL R\$
					S/BDI	C/BDI	
5.15	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	8,14	10,06	R\$ 5.030,00
5.16	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	9,81	12,12	R\$ 6.060,00
5.17	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA E PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80,00	18,26	22,56	R\$ 1.804,80
5.18	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 15 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1000,00	8,85	10,93	R\$ 10.930,00
5.19	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	300,00	14,05	17,36	R\$ 5.208,00
5.20	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	100,00	21,75	26,87	R\$ 2.687,00
5.21	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000,00	3,33	4,11	R\$ 4.110,00
5.22	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2000,00	4,46	5,51	R\$ 11.020,00
5.23	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000,00	6,57	8,12	R\$ 8.120,00
5.24	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000,00	9,22	11,39	R\$ 11.390,00
5.25	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	50,00	65,06	80,38	R\$ 4.019,00
5.26	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	11,32	13,98	R\$ 279,60
5.27	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	12,00	14,82	R\$ 296,40
5.28	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	13,30	16,43	R\$ 328,60
5.29	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	13,30	16,43	R\$ 328,60
5.30	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	14,89	18,40	R\$ 368,00
5.31	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	21,54	26,61	R\$ 532,20
LAMPADAS							
5.32	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	76,06	93,96	R\$ 939,60
5.33	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	53,28	65,82	R\$ 658,20
5.34	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	158,49	195,80	R\$ 979,00
5.35	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	34,99	43,23	R\$ 1.296,90
5.36	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	36,87	45,55	R\$ 1.366,50
5.37	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	30,86	38,12	R\$ 1.143,60
5.38	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	32,74	40,45	R\$ 1.213,50
5.39	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	55,74	68,86	R\$ 2.065,80
5.40	07811/ORSE	INTERRUPTOR COM CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO	UN	10,00	40,24	49,71	R\$ 497,10
5.41	00711/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UN	10,00	6,70	8,28	R\$ 82,80
5.42	12561/ORSE	LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UN	20,00	33,27	41,10	R\$ 822,00
5.43	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	25,00	2715,01	3354,12	R\$ 83.853,00
5.44	12910/ORSE	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 100W	UN	30,00	2722,01	3362,77	R\$ 100.883,10
5.45	12808/ORSE	REFLETOR/LUMINÁRIA SLIM LED 206W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	40,00	266,15	328,80	R\$ 13.152,00
5.46	13148/ORSE	REFLETOR/LUMINÁRIA SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	40,00	116,67	144,13	R\$ 5.765,20
5.47	12807/ORSE	REFLETOR/LUMINÁRIA SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	40,00	79,82	98,61	R\$ 3.944,40
5.48	03456/ORSE	REFLETOR SLIM LED 400W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	60,00	707,96	874,61	R\$ 52.476,60
5.49	09629/ORSE	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR PARA AMBIENTE ABERTO, CORPO EM INOX, 10W	UN	25,00	234,95	290,26	R\$ 7.256,50
SUBTOTAL ITEM					5.0		R\$ 430.486,00
REPARO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS HIDROSANITÁRIO							
6.1	01716/ORSE	UNIDADE DE FOSSA 1,50 M X 1,50 M X 3M3	UN	50,00	50,00	61,77	R\$ 3.088,50
6.2	08614/ORSE	BÓIA AUTOMÁTICA P/CAIXA D'ÁGUA - 15 AMPERES	UN	30,25	81,25	100,38	R\$ 3.036,50
6.3	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	33,69	41,62	R\$ 416,20



PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETO: REFORMA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E QUADRAS
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL - ARACI - BA
ORSE E SINAPI DEZEMBRO 2023 - NÃO DESONERADO

BDI = 23,54%
VALOR DA OBRA: R\$ 5.631.650,45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL R\$
					S/BDI	C/BDI	
6.4	102613	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	30,25	571,31	705,80	R\$ 21.350,45
6.5	102615	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	30,25	1102,06	1361,48	R\$ 41.184,77
6.6	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	30,25	3119,47	3853,79	R\$ 116.577,15
6.7	89969	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,25	42,61	52,64	R\$ 1.592,36
6.8	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,25	47,74	58,98	R\$ 1.784,15
6.9	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,25	48,25	59,61	R\$ 1.803,20
6.10	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,25	54,03	66,75	R\$ 2.019,19
6.11	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,25	10,61	13,11	R\$ 396,58
6.12	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" X 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	97,99	121,06	R\$ 2.421,20
6.13	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	142,03	175,46	R\$ 3.509,20
6.14	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	19,88	24,56	R\$ 245,60
6.15	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	519,24	641,47	R\$ 6.414,70
6.16	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/202	UN	2,00	873,35	1078,94	R\$ 2.157,88
6.17	86928	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	343,51	424,37	R\$ 848,74
6.18	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	261,18	322,66	R\$ 1.613,30
6.19	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	5,00	26,89	33,22	R\$ 166,10
6.20	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	5,00	47,14	58,24	R\$ 291,20
6.21	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	5,00	31,54	38,96	R\$ 194,80
6.22	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	5,00	31,05	38,36	R\$ 191,80
6.23	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	39,75	49,11	R\$ 491,10
6.24	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	78,10	96,48	R\$ 964,80
6.25	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	95,72	118,25	R\$ 1.182,50
6.26	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	323,32	399,43	R\$ 3.994,30
6.27	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	47,74	58,98	R\$ 589,80
6.28	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	54,03	66,75	R\$ 667,50
6.29	1681/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1 - P. S. 01	UN	40,00	85,64	105,80	R\$ 4.232,00
6.30	1201/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UN	40,00	76,66	94,71	R\$ 3.788,40
6.31	104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	200,00	16,34	20,19	R\$ 4.038,00
6.32	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	318,36	393,30	R\$ 1.966,50
6.33	98067	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3,00	6380,73	7882,75	R\$ 23.648,25
6.34	98080	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	3,00	9744,44	12038,28	R\$ 36.114,84
SUBTOTAL ITEM					6.0	R\$	292.981,56
7.0 REPARO E MANUTENÇÃO - PINTURA							
7.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	2000,00	4,15	5,13	R\$ 10.260,00
7.2	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	5000,00	33,79	41,74	R\$ 208.700,00
7.3	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	10000,00	15,16	18,73	R\$ 187.300,00
7.4	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	3000,00	12,22	15,10	R\$ 45.300,00
7.5	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	15000,00	10,86	13,42	R\$ 201.300,00
7.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	2500,00	21,05	26,01	R\$ 65.025,00
7.7	102209	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO E MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M²	500,00	8,97	11,08	R\$ 5.540,00



PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETO: REFORMA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E QUADRAS
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL - ARACI- BA
ORSE E SINAPI DEZEMBRO 2023 - NÃO DESONERADO

BDI = 23,54%
VALOR DA OBRA: R\$ 5.631.650,45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL R\$
					S/BDI	C/BDI	
7.8	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M²	500,00	11,11	13,73	R\$ 6.865,00
7.9	100735	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	500,00	12,14	15,00	R\$ 7.500,00
7.10	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1500,00	10,80	13,34	R\$ 20.010,00
7.11	2304/ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	M²	500,00	7,63	9,43	R\$ 4.715,00
7.12	12777/ORSE	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	UN	500,00	15,81	19,53	R\$ 9.765,00
SUBTOTAL ITEM 7.0							R\$ 772.280,00
8.0 REPARO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DIVERSOS							
8.1	101906	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	15,00	795,46	982,71	R\$ 14.740,65
8.2	01511/ORSE	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M, TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	15,00	226,65	280,00	R\$ 4.200,00
8.3	12888/ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO"	UN	15,00	16,35	20,20	R\$ 303,00
8.4	12895/ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, ROTA DE FUGA/SAÍDA	UN	30,00	13,74	16,97	R\$ 509,10
8.5	99855	CCS SIMPLES, NOME E J. EXTE. NO. 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	UN	43,00	117,76	145,48	R\$ 5.819,20
8.6	10536/ORSE	LUXEIRA EM EUCALÍPTO TRATADO, SOL	UN	20,00	332,35	410,59	R\$ 8.211,80
8.7	02411/ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UN	40,00	1100,00	1358,94	R\$ 54.357,60
8.8	03223/ORSE	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	20,00	1000,09	1235,51	R\$ 24.710,20
8.9	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	10000,00	2,29	2,83	R\$ 28.300,00
8.10	26/ORSE	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M³	250,00	16,57	20,47	R\$ 5.117,50
SUBTOTAL ITEM 8.0							R\$ 146.269,05
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 5.631.650,45

SETOR DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇI
Estado de Bahia
CNPJ 14.232.046/0001-92
Rosa Nogueira Senhaura da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-008
Tel (75) 3266-2148 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO: REFORMA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRACAS, AVENIDAS E QUADRAS

OCAL: SEDE FZONA 81|BAI - ARAG-BA

ORSE E SINA PI DEZEMBRO 2023 - NÃO DESONERADO

[illegible]

SETOR DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: g@h@ete@araci.ba.gov.br



DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

REFORMA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E QUADRAS

Agente Executor:

Prefeitura Municipal de Araci

Tipo de Obra:

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	8,96%	7,40%
Impostos			
ISS ²	3,00%	5,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	0,00%	4,50%	0,00%
Bdi Adotado ³	22,34%	25,00%	23,54%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limite adotado para os sub-ítem passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² N O ISS para prestação de serviço de construção civil é 3%, de acordo com a legislação tributária do município.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são adotados sem necessidade de justificativas.

Local/Data

CREA:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266 2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00013

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UNIDADE
COMPOSIÇÃO 04		TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO:AREIA) E AMARRAÇÃO TIPO ESCAMA COM AÇO 6.3MM				M
Cód.	Ref.	Descrição	Unid.	Preço Unitário	Coef.	Preço Total
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 31,27	0,25	7,82
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 22,30	0,55	12,27
88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	R\$ 630,99	0,004	2,52
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 13,42	0,784	10,52
			LS(%)	0,00%	Total s/ Taxas(Unit.):	R\$ 33,13
			BDI(%)	0,00%	Valor LS:	R\$ 0,00
					Valor BDI:	0,00
					Valor Total c/ Taxas:	33,13

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UNIDADE
COMPOSIÇÃO 06		RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADA / LOSANGULAR FIO 12 BWG MALHA 5X5CM				M²
Cód.	Ref.	Descrição	Unid.	Preço Unitário	Coef.	Preço Total
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 22,30	1,100	24,53
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 31,27	1,100	34,40
43130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	R\$ 24,33	0,350	8,52
7158	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	R\$ 39,58	1,050	41,56
			LS(%)	0,00%	Total s/ Taxas(Unit.):	R\$ 109,01

MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA EM DIVERSOS
PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS,
AVENIDAS E QUADRAS**
SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ARACI – BA
2024

1.0	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
2.0	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	6
2.1.1	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO	6
2.1.2	REMOÇÃO DE TELHAS	7
2.1.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO	7
2.1.4	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO	7
2.1.5	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	7
2.1.6	REMOÇÃO DE PORTAS	7
2.1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	7
2.1.8	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	7
2.1.9	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS	7
2.1.10	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	7
2.1.11	DEMOLIÇÃO DE LAJES (RESERVATÓRIO)	7
2.1.12	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	8
2.1.13	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS	8
2.1.14	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	8
2.1.15	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	8
2.1.16	REMOÇÃO DE CAIXA PRÉ-MOLDADA	8
2.1.17	REMOÇÃO DE ÁRVORE	8
2.1.18	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO	8
2.1.19	LIMPEZA DE FOSSA	8
2.1.20	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA	8
2.1.21	COMPACTAÇÃO DE ATERRO	9
2.1.22	ALMOXARIFADO	9
2.1.23	ANDAIME	9
2.1.24	TAPUME	9
2.2	REVISÃO DE PAREDES E PISOS	9
2.2.1	FISSURA	10
2.2.2	REVESTIMENTO DE PAREDES	10
2.2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	10
2.2.4	ALAMBRADO	10
2.2.5	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO	10
2.2.6	CHAPISCO	10
2.2.7	MASSA ÚNICA	10
2.2.8	REVESTIMENTO CERÂMICO	10
2.2.9	COBOGÓ	11
2.2.10	VERGA	11
2.2.11	CONTRAVERGA	11
2.2.12	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	11
2.2.13	CONTRAPISO	11
2.2.14	PISO ALTA RESISTÊNCIA	11
2.2.15	POLIMENTO	11
2.2.16	REVESTIMENTO PISO	11
2.2.17	SOLEIRA	11
2.2.18	MEIO FIO	12

2.2.19	PASSEIO	12
2.2.20	PASSEIO INTERTRAVADO.....	12
2.2.21	PAVIMENTO INTERTRAVADO.....	13
2.2.22	REASSENTAMENTO DE BLOCO.....	13
2.2.23	PAVIMENTO SEXTRAVADO	13
2.2.24	REASSENTAMENTO SEXTRAVADO	13
2.2.25	PISO VINÍLICO.....	13
2.2.26	PISO PODOTÁTIL.....	14
2.3	REVISÃO DE COBERTURA.....	14
2.3.1	RETELHAMENTO.....	14
2.3.2	TESOURA VÃO 3M.....	14
2.3.3	TESOURA VÃO 5M.....	15
2.3.4	TESOURA VÃO 7M.....	15
2.3.5	TESOURA VÃO 9M.....	15
2.3.6	TESOURA VÃO 11M.....	15
2.3.7	TESOURA VÃO 4M.....	15
2.3.8	TESOURA VÃO 6M.....	15
2.3.9	TRAMA DE MADEIRA.....	15
2.3.10	TELHAMENTO CERÂMICO.....	16
2.3.11	TELHAMENTO ONDULADO	16
2.3.12	CUMEEIRA.....	16
2.3.13	CALHA.....	16
2.3.14	EMBOÇAMENTO	17
2.3.15	TABEIRA	17
2.3.16	RUFO EM AÇO.....	17
2.3.17	RUFO EM CONCRETO	17
2.3.18	EMASSAMENTO BEIRAL.....	17
2.3.19	EMASSAMENTO CUMEEIRA.....	18
2.3.20	IMPERMEABILIZAÇÃO.....	18
2.3.21	FORRO PVC.....	18
2.3.22	ACABAMENTO FORRO	18
2.3.23	FORRO GESSO COMUM	18
2.3.24	FORRO GESSO ACARTONADO	19
2.4	REVISÃO DE ESQUADRIAS	19
2.4.1	REVISÃO MADEIRA.....	19
2.4.2	REVISÃO ALUMÍNIO.....	19
2.4.3	ESPELHO.....	19
2.4.4	PORTA DE FERRO.....	20
2.4.5	PORTA DE CORRER	20
2.4.6	KIT PORTA 60CM.....	20
2.4.7	KIT PORTA 70CM.....	21
2.4.8	KIT PORTA 80CM.....	21
2.4.9	KIT PORTA MEXICANA	21
2.4.10	KIT PORTA 90CM.....	21
2.4.11	ALIZAR.....	21
2.4.12	FECHADURA.....	22
2.4.13	JANELA.....	22

2.4.14	GRADE.....	22
2.4.15	PORTÃO	23
2.4.16	PORTA ALMOFADADA 80CM.....	23
2.4.17	PORTA ALMOFADADA 90CM.....	23
2.4.18	PEITORIO.....	23
2.4.19	JANELA DEM VIDRO	24
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	24
2.5.1	REVISÃO PONTO LUZ TETO.....	24
2.5.2	REVISÃO PONTO TOMADA	24
2.5.3	REVISÃO PONTO INTERRUPTOR.....	24
2.5.4	INTERRUPTOR	25
2.5.5	LUMINÁRIA ARANDELA	25
2.5.6	LUMINÁRIA PLAFON.....	25
2.5.7	LUMINÁRIA CALHA 2 LÂMPADAS.....	25
2.5.8	PONTO ILUMINAÇÃO.....	26
2.5.9	LUMINÁRIA CALHA 1 LÂMPADA	26
2.5.10	HASTE	26
2.5.11	INTERRUPTOR BIPOLAR.....	26
2.5.12	TOMADA ALTA	27
2.5.13	PONTO DE TOMADA.....	27
2.5.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL.....	27
2.5.15	ELETRODUTO RÍGIDO 20MM.....	27
2.5.16	ELETRODUTO RÍGIDO 25MM.....	28
2.5.17	CAIXA RETANGULAR.....	28
2.5.18	CABO DE COBRE 10 MM ²	28
2.5.19	CABO DE COBRE 16 MM ²	28
2.5.20	CABO DE COBRE 25 MM ²	28
2.5.21	CABO DE COBRE 1,5 MM ²	28
2.5.22	CABO DE COBRE 2,5 MM ²	29
2.5.23	CABO DE COBRE 4 MM ²	29
2.5.24	CABO DE COBRE 6 MM ²	29
2.5.25	CORDOALHA.....	29
2.5.26	DISJUNTOR 10A.....	29
2.5.27	DISJUNTOR 16A.....	29
2.5.28	DISJUNTOR 20A.....	29
2.5.29	DISJUNTOR 25A.....	30
2.5.30	DISJUNTOR 32A.....	30
2.5.31	DISJUNTOR 40A.....	30
2.5.32	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES.....	30
2.5.33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTORES.....	30
2.5.34	QUADRO DE MEDIÇÃO	30
2.5.35	TOMADA MÉDIA 10A	31
2.5.36	TOMADA MÉDIA 20A	31
2.5.37	TOMADA BAIXA 10A.....	31
2.5.38	TOMADA BAIXA 20A.....	31
2.5.39	TOMADA MÉDIA 2 MÓDULOS	31
2.5.49	BALIZADOR.....	33

2.6	REPARO E MANUTENÇÃO – SERVIÇOS HIDROSANITÁRIOS.....	34
2.6.1	LIMPEZA DE FOSSA.....	34
2.6.2	BÓIA.....	34
2.6.3	TORNEIRA DE BÓIA.....	34
2.6.4	CAIXA 1000 LITROS.....	35
2.6.5	CAIXA 2000 LITROS.....	35
2.6.6	CAIXA 5000 LITROS.....	35
2.6.7	REGISTRO DE PRESSÃO ½".....	35
2.6.8	REGISTRO DE PRESSÃO ¾".....	35
2.6.9	REGISTRO DE GAVETA ½".....	36
2.6.10	REGISTRO DE GAVETA ¾".....	36
2.6.11	SIFÃO.....	36
2.6.12	TORNEIRA PARA TANQUE.....	36
2.6.13	TORNEIRA DE MESA.....	37
2.6.14	TORNEIRA PLÁSTICA.....	37
2.6.15	VASO SANITÁRIO.....	37
2.6.16	TANQUE DE LOUÇA.....	37
2.6.17	TANQUE DE MÁRMORE.....	38
2.6.18	LAVATÓRIO DE LOUÇA.....	38
2.6.19	PORTA-TOALHA RGSTO.....	38
2.6.20	PORTA-TOALHA BANHO.....	39
2.6.21	PAPELEIRA.....	39
2.6.22	SABONETEIRA.....	39
2.6.23	ASSENTO.....	40
2.6.24	ASSENTO INFANTIL.....	40
2.6.25	CHUVEIRO.....	40
2.6.26	BARRA DE APOIO.....	40
2.6.27	REGISTRO DE PRESSÃO ¾".....	40
2.6.28	REGISTRO DE GAVETA ¾".....	41
2.6.29	REVISÃO ESGOTO.....	41
2.6.30	REVISÃO ÁGUA.....	41
2.6.31	TUBO PVC.....	41
2.6.32	CAIXA DE GORDURA.....	41
2.6.33	TANQUE SÉPTICO.....	41
2.6.34	SUMIDOURO.....	42
2.7	PINTURA.....	42
2.7.1	FUNDO SELADOR.....	42
2.7.2	EMASSAMENTO.....	42
2.7.3	MASSA ACRÍLICA.....	42
2.7.4	PINTURA TETO.....	42
2.7.5	PINTURA ACRÍLICA.....	42
2.7.6	PINTURA DE PISO.....	42
2.7.7	PINTURA DE ACABAMENTO.....	42
2.7.8	PINTURA VERNIZ.....	43
2.7.9	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO.....	43
2.7.10	PINTURA DE DEMARCAÇÃO.....	43
2.7.11	PINTURA DE PROTEÇÃO.....	43

2.7.12	PINTURA DE LETRAS	43
2.8	SERVIÇOS DIVERSOS	43
2.8.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO.....	43
2.8.2	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	43
2.8.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO "EXTINTO DE INCÊNDIO"	44
2.8.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "ROTA DE FUGA/SAÍDA"	44
2.8.5	CORRIMÃO SIMPLES	44
2.8.6	LIXEIRA	44
2.8.7	BANCO COM ENCOSTO	45
2.8.8	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	45
2.8.9	LIMPEZA GERAL	45
2.8.10	COLETA E CARGA ENTULHO	46

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Projeto destinado à obra de Reforma em diversos prédios públicos, praças, avenidas e quadras situados na sede e zona rural do município de Araci – BA.

A execução dos serviços deverá seguir: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e as especificações contidas neste memorial descritivo. Seguindo as normas técnicas.

Nr – 6 Equipamentos de proteção individual (EPI).

Nr – 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Nr – 18

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do setor de engenharia.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

2.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços deverão ser seguido todas as diretrizes presentes sobre a planilha orçamentaria, desde seu início até a conclusão. Seguindo todas as normas técnicas. Os novos materiais a serem utilizados e instalados na praça devem ter uma aprovação prévia do setor de engenharia da prefeitura.

2.1 SERVIÇOS INICIAIS

Todo o inicial da obra deverá ser feito conforme as normas da ABNT, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) NR – 6. E deverá seguir projeto. Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais criteriosa técnica, visando o mais perfeito padrão construtivo.

2.1.1 REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO

Serviço: Deverá ocorrer a remoção do madeiramento, exclusive peças principais, nos locais previamente sinalizados.

2.1.2 REMOÇÃO DE TELHAS

Serviço: Deverá ocorrer a remoção de todas as telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem qualquer aproveitamento das mesmas.

2.1.3 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO

Serviço: Deve-se ocorrer a remoção, de forma manual, de todo o forro de gesso, sem nenhum aproveitamento, nos locais sinalizados em projeto.

2.1.4 REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO

Serviço: Deve-se ocorrer a remoção de toda esquadria de alumínio e vidro, de forma manual.

2.1.5 REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA

Serviço: Deve-se ocorrer a remoção das esquadrias de madeira, com ou sem o batente, de forma manual nos locais necessários.

2.1.6 REMOÇÃO DE PORTAS

Serviço: Remoção de todas as portas, de formal manual e sem reaproveitamento das mesmas.

2.1.7 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Serviço: Demolição de alvenaria de bloco cerâmico, seguindo os locais previamente sinalizados em projeto.

21.8 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Serviço: Demolição manual do revestimento cerâmico, sem nenhum reaproveitamento, listadas na planilha e demonstradas em projeto.

21.9 DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS

Serviço: Deve-se ocorrer de forma manual, a demolição de piso vinílico, exclusive contrapiso.

2.1.10 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO

Serviço: Deverá ocorrer a demolição de concreto, de forma manual, o qual está listado em planilha.

2.1.11 DEMOLIÇÃO DE LAJES (RESERVATÓRIO)

Serviço: De forma manual, deverá ocorrer a demolição de lajes, de forma mecanizada com martelete, sem nenhum reaproveitamento das mesmas.

2.1.12 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS

Serviço: Remoção de todos os cabos elétricos, sendo de forma manual e não tendo nenhum reaproveitamento.

2.1.13 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS

Serviço: Deverá ocorrer de forma manual, a remoção de todos os interruptores/tomadas elétricas, sem reaproveitamento dos mesmos.

2.1.14 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS

Serviço: As luminárias deverão ser removidas, de forma manual, e sem reaproveitamento das mesmas.

2.1.15 REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO

Serviço: Com todo cuidado, deverá ocorrer a remoção dos ar condicionados tipo split, conforme listados em planilha.

2.1.16 REMOÇÃO DE CAIXA PRÉ-MOLDADA

Serviço: Após a remoção dos ar condicionados, deverá ocorrer de forma manual, a remoção das caixas pré-moldadas de concreto para ar condicionado.

2.1.17 REMOÇÃO DE ÁRVORE

Serviço: Deverá ser realizado a remoção de árvores porte médio com utilização de retroescavadeira, as mesmas são indicadas pela fiscalização e em projeto.

2.1.18 LIMPEZA DE VEGETAÇÃO

Serviço: De forma manual e com utilização de enxadas, deverá ocorrer toda a limpeza de vegetação.

2.1.19 LIMPEZA DE FOSSA

Serviço: Deve ser realizada a limpeza de fossa de até 5m³, conforme consta em planilha.

2.1.20 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA

Serviço: De forma manual e sem nenhum reaproveitamento, deverá ocorrer a demolição de argamassas, conforme listada em planilha.

2.1.21 COMPACTAÇÃO DE ATERRO

Serviço: Com utilização de maquinário, deverá ocorrer a execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte.

2.1.22 ALMOXARIFADO

Serviço: Deve-se ocorrer a execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluindo prateleira.

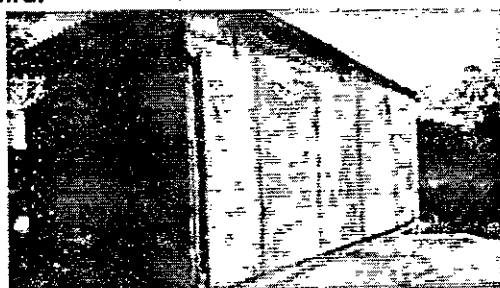


Foto 01

2.1.23 ANDAIME

Serviço: De forma manual, deverá ocorrer a montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples, nos locais necessários.

2.1.24 TAPUME

Serviço: Deverá ocorrer de forma manual, a instalação tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto.

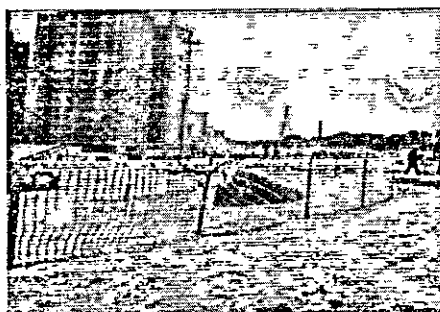


Foto 02

2.2 REVISÃO DE PAREDES E PISOS

Toda a parte referente a revisão de paredes e pisos devem ser feitas conforme as normas da ABNT, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) NR – 6. E deverá seguir projeto e planilha.

2.2.1 FISSURA

Serviço: Deverá ser feito o tratamento de fissuras com argamassa traço 1:3 (cimento, areia) e amarração tipo escama com aço 6.3mm, nos locais previamente sinalizados em projeto.

2.2.2 REVESTIMENTO DE PAREDES

Serviço: O revestimento de paredes deverá ser feito com placa de gesso acartonado (2,40X1,20M), nos locais sinalizados em projeto.

2.2.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Serviço: Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Execução, a alvenaria deve ser executada conforme especificadas em projeto.

2.2.4 ALAMBRADO

Serviço: Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 12 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta), deverá ser executado conforme consta em planilha e nos locais sinalizados em projeto.

2.2.5 RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO

Serviço: Deve-se ocorrer a recuperação de alambrado com tela de arame galvanizada / losangular fio 12 BWG malha 5x5cm, nos locais previamente especificados.

2.2.6 CHAPISCO

Serviço: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Execução, após a construção das áreas de vedação de bloco será feito o chapisco para o recebimento do reboco.

2.2.7 MASSA ÚNICA

Serviço: Reboco em parede. Execução, após a construção das áreas de vedação de bloco será feito o chapisco para o recebimento do reboco que será o último passo da vedação sendo massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas.

2.2.8 REVESTIMENTO CERÂMICO

Serviço: Deverá ser feito o revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco branco (porcelanato), eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada acii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, nos locais sinalizados. Seguindo rigorosamente os critérios técnicos

de alto padrão de qualidade e, após a conclusão, este deverá apresentar superfície perfeitamente plana.

2.2.9 COBOGÓ

Serviço: Deverá ser feito nos locais sinalizados em projeto, alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

2.2.10 VERGA

Serviço: Deve-se ocorrer a construção de verga moldada in loco com utilização de blocos canaletas para janelas com mais de 1,5 m de vão.

2.2.11 CONTRAVERGA

Serviço: Deve-se ocorrer a construção de contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais 1,5 m de comprimento.

2.2.12 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Serviço: Execução de um lastro de concreto magro aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm, nos locais sinalizados em projeto e em planilha.

2.2.13 CONTRAPISO

Serviço: Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm.

2.2.14 PISO ALTA RESISTÊNCIA

Serviço: Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - r1.

2.2.15 POLIMENTO

Serviço: Polimento de piso de alta resistência, novo- r1.

2.2.16 REVESTIMENTO PISO

Serviço: Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². Execução, deve-se ocorrer a instalação seguindo os locais previamente indicados e conforme consta em planilha.

2.2.17 SOLEIRA

Serviço: Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. A mesma deverá ser instalada nas portas.

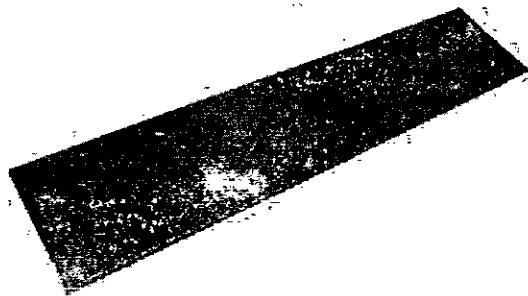


Foto 03

2.2.18 MEIO FIO

Serviço: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.



Foto 04

2.2.19 PASSEIO

Serviço: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Deverá ser feito nos locais sinalizados em projeto.

2.2.20 PASSEIO INTERTRAVADO

Serviço: Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

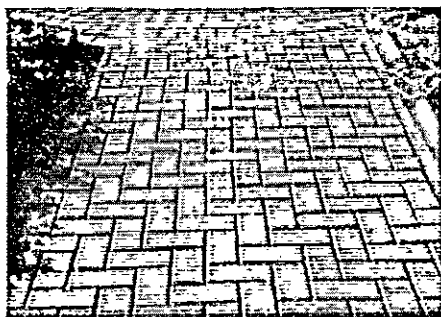


Foto 05

2.2.21 PAVIMENTO INTERTRAVADO

Serviço: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

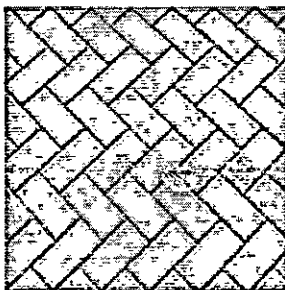


Foto 06

2.2.22 REASSENTAMENTO DE BLOCO

Serviço: Nos locais previamente sinalizados em planilha, deverá ser feito o reassentamento de blocos retangular para piso intertravado, espessura de 6 cm, em calçada, com reaproveitamento dos blocos retangular - incluso retirada e colocação do material.

2.2.23 PAVIMENTO SEXTAVADO

Serviço: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm nos locais sinalizados em projeto.

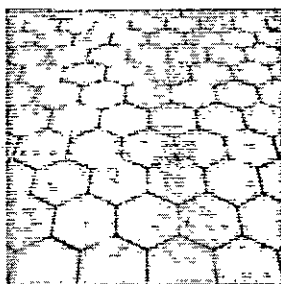


Foto 07

22.24 REASSENTAMENTO SEXTRAVADO

Serviço: Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 6 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavado - incluso retirada e colocação do material.

2.2.25 PISO VINÍLICO

Serviço: Piso vinílico semiflexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola.



Foto 08

2.2.26 PISO PODOTÁTIL

Serviço: Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.

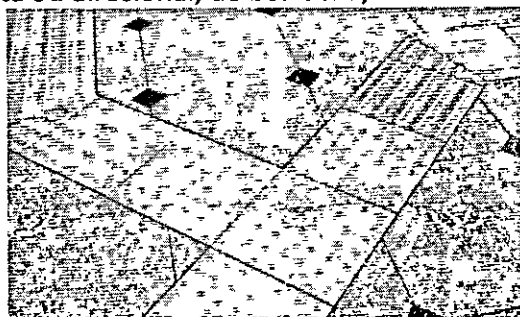


Foto 09

2.3 REVISÃO DE COBERTURA

Toda a parte referente a revisão de Cobertura devem ser feitas conforme as normas da ABNT, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) NR – 6. E deverá seguir projeto e planilha.

2.3.1 RETELHAMENTO

Serviço: Nas áreas sinalizadas em memorial de cálculo devem ser feitos os retelhamentos em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.

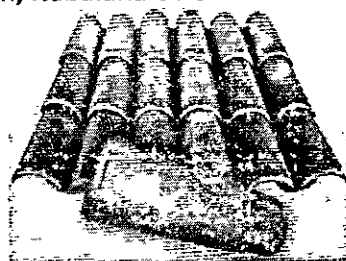


Foto 10

2.3.2 TESOURA VÃO 3M

Serviço: Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, em vão de 3 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento nos locais sinalizados.